



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

01 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, destinados ao funcionamento e à transmissão de dados do sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas em diversos logradouros públicos do Município de Olímpio Noronha/MG, visando assegurar conectividade adequada para o monitoramento remoto e contínuo dos pontos monitorados, contribuindo para o acompanhamento das áreas públicas, o aprimoramento da segurança, a prevenção e identificação de ocorrências e a melhoria da eficiência dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I deste Edital, parte integrante do instrumento convocatório.

1.2 – A contratação será realizada mediante prestação de serviços comuns de natureza continuada, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Os quantitativos, velocidades, pontos de instalação e demais características dos serviços são aqueles discriminados na planilha constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.4 – A presente licitação adotará o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações, quantitativos e valores estimados constantes do Anexo I.

1.5 – A adjudicação será realizada por item, de modo a possibilitar a participação de maior número de empresas interessadas e ampliar a competitividade do certame, desde que preservada a compatibilidade técnica e operacional da solução.

1.6 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, desde que presentes os requisitos legais e o interesse da Administração, observados os arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilização de serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica para os pontos de instalação das câmeras que integram o sistema de videomonitoramento do Município de Olímpio Noronha/MG.

2.2 – O sistema de videomonitoramento constitui importante ferramenta de apoio às atividades de acompanhamento dos espaços públicos municipais, permitindo a transmissão de imagens e o monitoramento remoto dos locais abrangidos pelas câmeras instaladas em diversos logradouros públicos.

2.3 – Para o adequado funcionamento do sistema, é indispensável que os pontos monitorados disponham de conexão de internet compatível com a transmissão contínua de dados e imagens. Eventuais interrupções, instabilidades ou baixa qualidade da conexão poderão ocasionar perda de comunicação com as câmeras e comprometer o monitoramento remoto.

2.4 – Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso à internet por fibra óptica mostra-se necessária para garantir conectividade estável e adequada, possibilitando a transmissão dos dados gerados pelo sistema de videomonitoramento.

2.5 – A contratação contribuirá para o acompanhamento dos espaços públicos, para a prevenção e identificação de ocorrências, bem como para o apoio às atividades desenvolvidas pelos setores municipais responsáveis pelo monitoramento e pela segurança dos locais públicos.

2.6 – A contratação possui natureza continuada, uma vez que a necessidade de conexão à internet permanece durante todo o período de funcionamento do sistema de videomonitoramento, não sendo suficiente uma prestação pontual ou eventual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.7 – Considerando a distribuição dos pontos de videomonitoramento em diferentes logradouros públicos, mostra-se igualmente relevante que a empresa contratada disponha de capacidade técnica e operacional para realizar instalação, manutenção e atendimento de ocorrências relacionadas ao serviço.

2.8 – A contratação de empresa especializada permitirá à Administração contar com infraestrutura de telecomunicações compatível com as necessidades do sistema, ficando a contratada responsável pela disponibilização, manutenção e suporte do serviço de conectividade, nos termos das especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

2.9 – Objetivo da contratação

2.9.1 – Garantir o fornecimento contínuo de acesso à internet por fibra óptica nos pontos vinculados ao sistema de videomonitoramento municipal.

2.9.2 – Proporcionar conectividade necessária ao monitoramento remoto dos pontos instalados em logradouros públicos.

2.9.3 – Assegurar condições adequadas para a transmissão dos dados e imagens provenientes das câmeras.

2.9.4 – Reduzir interrupções e indisponibilidades decorrentes de falhas de conectividade.

2.9.5 – Garantir suporte técnico e manutenção da conexão durante a vigência contratual.

2.9.6 – Contribuir para maior eficiência no acompanhamento das áreas públicas monitoradas e na identificação de eventuais ocorrências.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de acesso à internet por meio de fibra óptica, destinado aos pontos que integram o sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas em diversos logradouros públicos do Município de Olímpio Noronha/MG.

3.2 – A contratada deverá disponibilizar e manter o serviço de conectividade durante todo o período contratual, observando as velocidades, características técnicas, pontos de atendimento e demais requisitos estabelecidos no Anexo I.

3.3 – A solução deverá contemplar, quando necessário à adequada prestação dos serviços, a instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico da conexão.

3.4 – A descrição detalhada da solução encontra-se no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I deste Termo de Referência.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

4.2 – A contratada será responsável pela instalação, ativação, configuração e manutenção da conexão necessária à prestação dos serviços.

4.3 – Os serviços deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha e do Anexo I, especialmente quanto aos pontos de atendimento e velocidade de conexão.

4.4 – A contratada deverá observar a legislação aplicável aos serviços de telecomunicações e às atividades objeto da contratação, bem como as normas técnicas e regulatórias pertinentes.

4.5 – A instalação e ativação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

4.6 – Após a instalação e ativação, as conexões deverão ser entregues em pleno funcionamento, ficando sujeitas à verificação e ao aceite pelo fiscal do contrato.

4.7 – A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções devidamente justificadas e aquelas decorrentes de situações alheias à sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.8 – Eventuais falhas ou interrupções deverão ser comunicadas e solucionadas pela contratada com a maior brevidade possível, observados os prazos estabelecidos no Anexo I e no contrato.

4.9 – A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Cumprir todas as obrigações constantes do futuro contrato, deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 – Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

5.3 – Comunicar ao Contratante, imediatamente ou tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.

5.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 – Corrigir, reparar ou restabelecer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, interrupções ou irregularidades decorrentes de sua responsabilidade.

5.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização realizada pelo Contratante.

5.7 – Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade exigidos pela legislação e pelo contrato.

5.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas em legislação específica.

5.9 – Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa afetar a execução dos serviços.

5.10 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco pessoas ou bens.

5.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.13 – Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura e ao funcionamento do sistema de videomonitoramento que não sejam de caráter público.

5.14 – Arcar com os custos decorrentes da execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

5.15 – Cumprir as normas técnicas, de segurança e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

5.16 – Disponibilizar profissionais tecnicamente habilitados e em quantidade suficiente para assegurar a adequada instalação, manutenção e suporte dos serviços.

5.17 – Não permitir a utilização de trabalho infantil ou trabalho de menores em desacordo com a legislação vigente.

5.18 – Manter os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexo I e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

06 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 6.2 – Receber os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.3 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, defeitos, interrupções ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 6.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 6.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia sobre a execução, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 6.7 – Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.
- 6.8 – Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.
- 6.9 – A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, para decidir sobre solicitações relacionadas à execução contratual, admitida prorrogação motivada quando necessária.
- 6.10 – Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, observados os requisitos legais.
- 6.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

07 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 – A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I.
- 7.2 – A instalação e ativação dos pontos de acesso deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 7.3 – A contratada deverá realizar os procedimentos técnicos necessários à instalação e ativação dos serviços, incluindo configuração e testes de conectividade.
- 7.4 – Concluída a instalação, a Administração realizará a verificação do funcionamento dos serviços.
- 7.5 – Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter os serviços em funcionamento e prestar suporte técnico sempre que houver falha, interrupção ou instabilidade atribuível à prestação contratada.
- 7.6 – As interrupções programadas para manutenção deverão, sempre que possível, ser previamente comunicadas à Administração.

08 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor designado, assegurada a distinção das funções.
- 8.2 – Compete ao fiscal acompanhar a disponibilidade e o funcionamento dos serviços, registrar ocorrências, verificar o atendimento às especificações contratadas e comunicar à gestão do contrato eventuais falhas ou irregularidades.
- 8.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – A avaliação da execução do objeto será realizada pelo servidor ou equipe designada para fiscalização, mediante verificação da efetiva disponibilização dos serviços e de sua conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e contrato.

9.2 – Poderá haver glosa ou redimensionamento do pagamento, quando legalmente cabível, em razão de período em que os serviços não tenham sido disponibilizados ou tenham sido prestados em desconformidade com as condições contratadas, observada a responsabilidade da Contratada.

9.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados e após o atesto pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade.

9.4 – Em caso de irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos necessários ao pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

9.5 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.6 – Para receber seus créditos, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação.

9.7 – A Administração poderá reter valores, nos limites e hipóteses legalmente admitidos, para satisfação de penalidades ou ressarcimento de danos comprovadamente causados.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista serão aquelas estabelecidas no Edital.

10.2 – Os critérios de qualificação econômico-financeira estarão previstos no Edital.

10.3 – A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto da contratação.

10.4 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado da contratação será aquele apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração, constante do processo licitatório e da planilha estimativa do Anexo I, servindo como referência para o julgamento das propostas, conforme abaixo.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇO - Prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, destinados ao funcionamento e à transmissão de dados do sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas em diversos logradouros públicos do Município de Olímpio Noronha/MG, visando assegurar conectividade adequada para o monitoramento remoto e contínuo dos pontos monitorados, contribuindo para o acompanhamento das áreas públicas, o aprimoramento da segurança, a prevenção e	Serviço	12	575,79	6.909,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	identificação de ocorrências e a melhoria da eficiência dos serviços públicos municipais.				
Valor total estimado					R\$ 6.909,48

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 6.909,48 (seis mil , novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços e estimativa constante dos autos, e correrá à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

12.2 – A classificação orçamentária deverá corresponder à natureza da despesa relativa à prestação de serviços de comunicação/conectividade necessária ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, conforme disponibilidade orçamentária vigente.

13 – SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 – A execução do objeto deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 – A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização racional de materiais, equipamentos e recursos necessários à instalação e manutenção da infraestrutura de telecomunicações.

13.3 – Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios e minimizar a geração de resíduos decorrentes de instalações e manutenções.

13.4 – Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

13.5 – Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser utilizados equipamentos com eficiência energética.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

14.2 – Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e nas condições estabelecidas no Edital e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

15.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 – Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

15.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa.

15.1.6 – Fraudar a licitação.

15.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

15.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9 – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

15.1.10 – Prestar os serviços em desacordo com as especificações contratadas, sem justificativa aceita pela Administração.

15.1.11 – Interromper injustificadamente os serviços ou deixar de solucionar falhas de sua responsabilidade nos prazos estabelecidos.

15.2 – Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência;

15.2.2 – Multa;

15.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

15.4 – A multa será aplicada nos percentuais e condições definidos no Edital e no contrato, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5 – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

15.6 – Será assegurada à Contratada a observância do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos de aplicação de penalidades.

15.7 – A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16 – REAJUSTE

16.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no Edital.

16.2 – Após o período mínimo legal, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada e observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente, utilizando-se o índice definido no instrumento contratual.

17 – DA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços de acesso à internet por fibra óptica deverão ser instalados e ativados em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

17.2 – A instalação, configuração, ativação e demais providências necessárias ao início da prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

17.3 – A Contratada deverá realizar testes de funcionamento após a instalação, comprovando a disponibilidade da conexão.

17.4 – O Município de Olímpio Noronha poderá recusar o aceite de qualquer ponto de conexão que não atenda às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Anexo I e proposta vencedora.

17.5 – A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços que seja decorrente de sua responsabilidade.

17.6 – A prestação dos serviços estará sujeita à fiscalização do Município de Olímpio Noronha.

17.7 – Correrão por conta da Contratada todos os custos necessários à instalação, ativação, manutenção e suporte técnico do serviço, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

17.8 – O recebimento inicial dos serviços ocorrerá após a instalação e ativação dos pontos, mediante verificação de conformidade pelo fiscal do contrato.

17.9 – O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do funcionamento adequado dos serviços e da conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.10 – Nos serviços de natureza continuada, o pagamento mensal estará condicionado à efetiva disponibilização e prestação dos serviços durante o respectivo período, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

18 – DO ÂMBITO REGIONAL E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1 – A presente contratação será exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação.

18.2 – Nos termos do Decreto Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 2023, para fins deste procedimento licitatório, o ÂMBITO REGIONAL será composto pelos seguintes municípios:

Olímpio Noronha, Jesuânia, Lambari, Carmo de Minas, São Lourenço, Maria da Fé, Cristina, Pedralva, São José do Alegre, Piranguinho, Cambuquira, Baependi, Caxambu, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Três Corações, São Gonçalo do Sapucaí, Heliódora, Dom Viçoso, Campanha, São Sebastião do Rio Verde, Elói Mendes, Pouso Alto, Itanhandu, Itamonte, Natércia, Soledade de Minas, Santa Rita do Sapucaí, Passa Quatro e Conceição do Rio Verde.

18.3 – Justificativa para a definição do âmbito regional

A definição do âmbito regional considera as características específicas do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica destinados ao funcionamento e à transmissão de dados do sistema de videomonitoramento das câmeras instaladas em diversos logradouros públicos do Município de Olímpio Noronha/MG.

18.3.1 – O serviço possui caráter essencial para o adequado funcionamento do sistema de videomonitoramento municipal, uma vez que a transmissão contínua e estável dos dados depende de conectividade adequada nos pontos onde estão instaladas as câmaras.

18.3.2 – Eventuais interrupções, instabilidades ou falhas na conexão podem comprometer a transmissão das imagens e prejudicar o monitoramento remoto dos espaços públicos.

18.3.3 – Nesse contexto, a delimitação do âmbito regional mostra-se compatível com as necessidades da Administração, especialmente em razão da necessidade de instalação, manutenção, suporte técnico e solução de eventuais falhas ou interrupções do serviço.

18.3.4 – A proximidade geográfica entre a empresa contratada e o Município poderá contribuir para a redução do tempo de deslocamento de equipes técnicas quando houver necessidade de atendimento presencial, especialmente em situações que demandem intervenção na infraestrutura de fibra óptica ou nos equipamentos relacionados à prestação do serviço.

18.3.5 – A Administração identificou a existência de empresas do segmento de telecomunicações e provedores de acesso à internet sediados nos municípios abrangidos pelo âmbito regional, demonstrando a existência de mercado fornecedor potencialmente apto à execução do objeto.

18.3.6 – Como exemplos de empresas sediadas no âmbito regional, podem ser mencionadas:

a) MINAS CONECT LAMBARI PROVEDOR LTDA – ME, CNPJ nº 09.298.160/0001-33;

b) T & T INTERNET LTDA – ME, CNPJ nº 03.603.001/0001-19;

c) DFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 52.830.929/0001-41.

18.3.7 – A indicação das empresas acima possui caráter meramente exemplificativo e tem como finalidade demonstrar a existência de mercado fornecedor regional, não constituindo direcionamento da contratação ou preferência por empresa determinada.

18.3.8 – A definição do âmbito regional também busca ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a competitividade e a participação de fornecedores inseridos no mercado regional, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico e com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 117/2023.

18.3.9 – A medida poderá contribuir para a eficiência da execução contratual, considerando que os serviços objeto da contratação exigem disponibilidade contínua, manutenção e eventual atendimento técnico presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 CNPJ: 18.188.276/0001-00

18.3.10 – Ressalta-se que a delimitação regional não representa presunção de superioridade técnica dos fornecedores locais ou regionais, devendo todos os participantes atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de habilitação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.3.11 – Dessa forma, considerando a natureza continuada do serviço, a necessidade de conectividade adequada para o funcionamento do sistema de videomonitoramento, a necessidade de suporte técnico e manutenção, a existência de mercado fornecedor regional e o interesse público no estímulo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, justifica-se a adoção do âmbito regional estabelecido neste instrumento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 117, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

19 – CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade e desempenho dos serviços a serem prestados, estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, no Edital e no contrato.

19.2 – A Contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

19.3 – Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será admitida em decorrência de custos que já deveriam ter sido considerados na formação da proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual previstas na legislação.

19.4 – A Contratada deverá cumprir todas as diretrizes, normas e regulamentos aplicáveis à execução dos serviços.

19.5 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá corresponder à empresa que efetivamente executará o objeto da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

19.6 – Não serão aceitos protocolos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos pelo Edital e pela legislação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas.

19.7 – Os documentos apresentados deverão estar válidos e atender às exigências do Edital, observadas as prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.8 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e compatível com a finalidade do objeto, devendo a Contratada comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a disponibilidade ou a qualidade da conexão.

Olímpio Noronha, 29 de setembro de 2026

Júlio Ceza da Silva
Diretor de Departamento de Obras, Transporte e Serviços Urbanos